



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

LEI Nº 433/76

Dê: 02 de Dezembro de 1976

SÍNULA: Estima a Receita e Fixa o Limite da Despesa do Município de Guaraci para o Exercício de 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci para o exercício de 1977, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzeiros) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECURSOS PRÓPRIOS</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
Receita Tributária.....	273.000,00	0,00	273.000,00
Receita Patrimonial.....	3.500,00	0,00	3.500,00
Receita Industrial.....	1.000,00	0,00	1.000,00
Receitas Diversas.....	114.000,00	0,00	114.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis..	0,00	21.000,00	21.000,00
Amortização de Empréstimos Concedidos	0,00	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.000,00	1.000,00
S O M A	391.500,00	23.000,00	414.500,00
<u>RECURSOS TRANSFERIDOS</u>			
Transferências Correntes.....	2.579.000,00	0,00	2.579.000,00
Operações de Crédito.....	0,00	500,00	500,00
Transferência de Capital.....	0,00	6.000,00	6.000,00
S O M A	2.579.000,00	6.500,00	2.585.500,00
<u>FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS</u>			
Transferências Correntes.....	624.400,00	0,00	624.400,00
Transferências de Capital.....	0,00	388.100,00	388.100,00
S O M A	624.400,00	388.100,00	1.012.500,00
<u>FUNDO BUDJETÁRIO NACIONAL</u>			
Transferências de Capital.....	0,00	87.500,00	87.500,00
S O M A	0,00	87.500,00	87.500,00
TOTAL DA RECEITA PARA 1977.....	3.594.900,00	505.100,00	4.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Fls. -2-

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

I - PODER LEGISLATIVO	CORRENTES	CAPITAL	T O T A L
Câmara Municipal.....:	198.000,00	6.000,00	204.000,00
T O T A L	198.000,00	6.000,00	204.000,00

II- PODER EXECUTIVO

Serviços Administrativos.....:	864.300,00	55.000,00	919.300,00
Serviços Financeiros.....:	360.420,00	12.000,00	372.420,00
Serviços de Transportes e Comunicações.....:	694.700,00	48.000,00	742.700,00
Serviços de Educação e Cultura:	288.800,00	18.000,00	306.800,00
Serviços de Saúde e Assistência Social.....:	113.000,00	2.000,00	115.000,00
Serviços Urbanos e Obras.....:	234.780,00	105.000,00	339.780,00
T O T A L	2.536.000,00	240.000,00	2.796.000,00

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Serviços Administrativos.....:	20.250,00	0,00	20.250,00
Serviços Financeiros.....:	43.000,00	58.100,00	101.100,00
Serviços de Transportes e Comunicações.....:	191.150,00	210.000,00	401.150,00
Serviços de Educação e Cultura:	230.000,00	60.000,00	290.000,00
Serviços de Saúde e Assistência Social.....:	140.000,00	0,00	140.000,00
Serviços Urbanos e Obras.....:	0,00	60.000,00	60.000,00
T O T A L	624.400,00	388.100,00	1.012.500,00

FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

Serviços de Transportes e Comunicações.....:	70.000,00	17.500,00	87.500,00
T O T A L	70.000,00	17.500,00	87.500,00

TOTAL DA DESPESA PARA 1977.....: 3.448.400,00 651.600,00 4.100.000,00

ART. 4º - Nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante utilização dos recursos indicados no inciso IV, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixa da nesta Lei;
- II - Abrir créditos adicionais suplementares para atender a programas financiados por receita com destinação específica, / até o limite do excesso de arrecadação efetiva da Receita e do Superávit financeiro a que estiver vinculada;

Cont. fls. 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

- III - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de total / das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de créditos classificadas como receitas de capital;**
- IV - Para atender aos créditos adicionais suplementares de que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º de artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.**

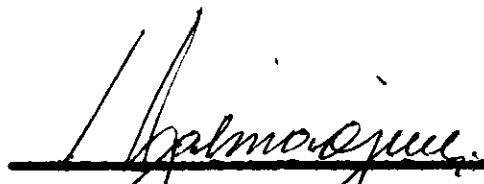
ART. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação do pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e se realize em obediência à legislação específica (Lei Federal 4.320/64, art. 66, § Único).

ART. 6º - As Tabelas Explicativas da despesa do "PODER EXECUTIVO" serão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.

§ ÚNICO - As Tabelas Explicativas da Despesa do "PODER EXECUTIVO", digo, do "PODER LEGISLATIVO" serão aprovadas por ato da Mesa Executiva da Câmara Municipal.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 02 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1976**


DJALMA DE GÓLI
PREFEITO MUNICIPAL